Plano de Desenvolvimento de Pessoas - 2021

Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento – SCA

Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE

Instrutora: Rannah Munay - Assistente em Administração da UFERSA – Mestre em Cognição, Tecnologias e Instituições pela UFERSA.

Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP

Objetivo: promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Fundamentação Legal: Decreto Nº 9.991/2019 de 28 de agosto de 2019; e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.
- Instrumentos:

- Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP;
- Relatório anual de execução do PDP;
- Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;
- Relatório consolidado de execução do PDP;
- Modelos, as metodologias, as ferramentas informatizadas e as trilhas de desenvolvimento.

Conceitos que nortearão PDP

- **Necessidade de Desenvolvimento:** lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais;
- **Ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído:** atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

APERFEIÇOAMENTO X QUALIFICAÇÃO

Todas as Ações de Desenvolvimento, sejam elas de qualificação ou aperfeiçoamento, a serem desenvolvidas ou apoiadas pelas Instituições Federais deverão constar, impreterivelmente, nos seus PDP'S.

- Cursos de Capacitação;
- Participação em qualificações em nível de mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado;
- Participação em Curso de Graduação;
- Participação em eventos, seminários, congressos et;

Qual o impacto disso na vida do servidor?

Cultura do Planejamento

Metodologia

- Diagnóstico de necessidades de desenvolvimento

Cursos, eventos, congressos etc.

Qualificação

Licença Capacitação

UNIVERSIDADE

SETORES

INDIVÍDUOS

Metodologia

COMPILAÇÃO DOS DADOS

PORTAL SIPEC

30 de setembro de 2021

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO

AUTORIZAÇÃO DA SGP

30 de novembro de 2021

EXECUÇÃO

Execução do PDP

- Divulgação do PDP para a comunidade;

https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/

- Execução das Ações de Desenvolvimento;
- Publicização dos investimentos realizados nas Ações de Desenvolvimento.

https://progepe.ufersa.edu.br/investimento-em-capacitacao/

https://progepe.ufersa.edu.br/demonstrativo-de-investimentos-com-capacitacao-e-qualificacao/investimento-em-qualificacao/

- Relatório anual de execução do PDP;
- Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;
- Relatório consolidado de execução do PDP;

Inclusões: 07/06/2021 – 08/09/2021

Quero me capacitar ou qualificar, e agora?!

- Afastamento Total para Qualificação;
- Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído;
- Ação de Desenvolvimento em Serviço para Qualificação;
- Ação de Desenvolvimento em Serviço para Aperfeiçoamento;
- Licença Capacitação.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.

- **Afastamento Total para Qualificação:** verificar o procedimento a ser adotado pelos docentes na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, e pelos Técnicos-Administrativos na RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Essas Resoluções estão em processo de atualização para adequação as novas normas, os requerimentos também serão atualizados, em caso de dúvidas, verificar a IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, em especial a sessão Afastamentos que compreende os Art. 25 ao Art. 32.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.

- **Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído:** Resolução em processo de construção, verificar as informações e documentos que devem conter no processo no Art. 28 da IN SGPENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021.

IMPORTANTE: OS AFASTAMENTOS PARA TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDOS COMPREENDEM OS CURSOS, EVENTOS, CONGRESSOS ETC QUE COMPROMETEM O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR.

> 20 horas

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.

IMPORTANTE: AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO COMPREENDEM OS CURSOS, EVENTOS, CONGRESSOS, QUALIFICAÇOES ETC QUE NÃO COMPROMETEM O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR.
< ou igual 20 HORAS.

- **Ação de Desenvolvimento em Serviço com o objetivo de qualificação (mestrado, doutorado e pós-doutorado):** Seguir as orientações dispostas na RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, relativas ao Afastamento Parcial, até publicação de nova regulamentação.

A possibilidade de Afastamento Parcial foi revogada pela Nota Técnica SEI Nº 7058/2019/ME.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.

- **Ação de Desenvolvimento em Serviço com o objetivo de aperfeiçoamento:**

SERVIDOR E CHEFIA COMBINAM PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

SERVIDOR PARTICIPA DA AÇÃO E REGISTRA NO PLANO DE TRABALHO

SERVIDOR ENCAMINHA CERTIFICADO PARA CHEFIA IMEDIATA

CHEFIA IMEDIATA PREENCHE ANEXO 2 E ENCAMINHA PARA O SCA JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DO SERVIDOR

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES E PELAS CHEFIAS IMEDIATAS PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.

- Licença Capacitação: verificar a RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 004/2020 e a Seção Licença Capacitação da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021. Resolução em processo de atualização.

Para informações sobre Afastamento Total para qualificação, Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído, Ação de Desenvolvimento em Serviço (qualificação) e Licença Capacitação, contactar afastamentos.ddp@ufersa.edu.br.

Para informações sobre a execução do PDP e do procedimento para Ação de Desenvolvimento em Serviço (Aperfeiçoamento), contactar sca.ddp@ufersa.edu.br.

Interstícios

Tipo de Afastamento 1	Interstício	Tipo de Afastamento 2	IN nº 21/2021, art. 27. deverá ser observado o interstício de sessenta dias entre os seguintes afastamentos para:
LC	<- 60 dias ->	LC	I - licenças para capacitação;
Parcela de LC		Parcela de LC	II - parcelas de licenças para capacitação;
LC		TRI	III - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação e treinamento regularmente instituído, e vice-versa;
Parcela de LC		TRI	
TRI		LC	
TRI		Parcela de LC	
TRI		TRI	IV - participações em programas de treinamento regularmente instituído; e
LC		Pós-graduação	V - licença para capacitação ou parcela de licença para capacitação ou treinamento regularmente instituído e pós-graduação ou estudo no exterior.
Parcela de LC		Pós-graduação	
TRI		Pós-graduação	
LC		Estudo no exterior	
Parcela de LC		Estudo no exterior	
TRI		Estudo no exterior	

LC	Licença para Capacitação
TRI	Treinamento Regularmente Instituído

Distribuição do Recurso da Capacitação

- Editais de eventos externos;
- Demandas setoriais.

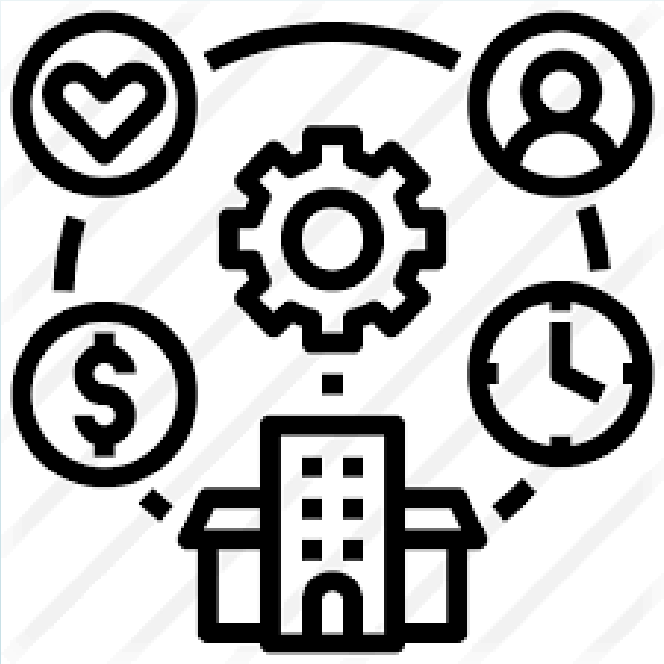

Obrigada!